



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/14

PROCESSO 03/13

EDITAL Nº 03/14

REGISTRO DE PREÇOS 01/14

Aos 16 de julho de 2014, a **COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA - COMTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.736.018.0001-64, situada na Rua Madame Janina, nº.28, Pereque Açu, nesta cidade, doravante denominada simplesmente COMTUR, neste ato representada pelo Ilmo. Senhor Diretor Presidente, **JOSÉ LINDOLFO CANDINHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua da Cascata, 39, Ipiranguinha, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 15.230.209-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 047.255.168-05, nos termos das Leis Federais nos 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nos 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nos 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTA BÁSICA**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo 03/2014, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **GOLDEN FOOD – COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.004.710/0001-00, Inscrição Estadual nº 513075630117 com sede na cidade de **PAULÍNIA**, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº477, Bairro Nova Paulínia, CEP – 13.140.315, denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. **TIAGO MACEDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, representante, residente e domiciliado (a) na rua Nícia Coutinho Patricio, nº467, Vila Pentiado, São Paulo-SP, portador da cédula de identidade RG 33.231.105-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 327.012.628-01, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente ATA é o registro de preços para **Aquisição Parcelada de Cesta Básica**, para atender a **Comtur - Companhia Municipal de Turismo**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº. 03/14, conforme itens abaixo:

Nº DO ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PRE UN	PRE TO
1	1.400	ITEM QTD DESCRIÇÃO 1 1 ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR 2 5 AÇUCAR REF. 1 KG 3 2 ARROZ TP1 5 KG 4 1 AVEIA EM FLOCOS 250 GR 5 1 BISC. MAISENA 170 GR 6 2 CAFÉ 500 GR 7 2 CREME DENTAL 90 GR			

[Handwritten signatures and initials]



		8 1 DETER. EM PÓ 1 KG			
		9 3 FELJÃO 1 KG			
		10 2 FUBA 500 GR			
		11 2 LEITE EM PÓ 200 GR			
		12 2 MACARRÃO 1 KG			
		13 2 MOLHO DE TOMATE 340 GR			
		14 4 OLEO DE SOJA 900 ML			
		15 1 PAPEL HIGIENICO PCT 8X30			
		16 1 SABÃO EM PEDRA 1 KG			
		17 4 SABONETE 90 GR			
		18 1 TEMPERO PT 300 GM			
		19 1 BISC.AGUA E SAL 200 GR			
		20 1 GOIABADA 300 GM			
OBSERVAÇÃO: AS MARCAS DEVERÃO SER AS MESMAS APRESENTADAS NO ENVELOPE PROPOSTA – ANEXO I					

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de **1 (um) ano**, improrrogável, contado a partir da data de sua assinatura.

2.1.1 - O fornecimento poderá ser de conveniência desta **COMTUR**, parcelado em **12 (doze) meses**.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **COMTUR**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **COMTUR** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **COMTUR**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1 - A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, desta Companhia:

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO:

4.1 - Registram os preços dos itens de acordo com **anexo I - Proposta Comercial** a conforme a classificação no **Pregão nº 03/14**, conforme negociado, O VALOR UNITÁRIO DE **R\$ 103,00 (CENTO E TRÊS REAIS)**.

4.1.1 - A **DETENTORA** se obriga a fornecer os- itens, cujas classificações obtidas foram as 2ªs e 3ª, posições, nos termos da **ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 03/14**, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1ª colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **COMTUR**.

CLÁUSULA QUINTA DO FORNECIMENTO

5.1- Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até **08 (oito) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Divisão de Compras da **COMTUR**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **COMTUR**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado, situado na Rua Madame Janina, 28 , Pereque Açu, Ubatuba, SP.

5.3 - As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive fac-simile ou e-mail, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas do recebimento da notificação mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **COMTUR** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela contabilidade desta companhia, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até **10 (dez)** dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelas Secretarias interessadas, acompanhada da Nota de Empenho da **COMTUR**, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em **24 (vinte e quatro)** horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente ATA poderá ser cancelada, com as penalidades de



acordo com o seguinte critério: Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência; Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF; Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF; Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta ATA: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, para a Administração Direta e Indireta do Município.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 03/14 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 03/14 e demais elementos do processo nº 03/14.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba, 16 de julho 2014.



COMPANHIA MUNICIPAL DE UBATUBA

JOSÉ LINDOLFO CANDINHO

DIRETOR PRESIDENTE



GOLDEN FOOD – COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELLI

TIAGO MACEDO DA SILVA

REPRESENTANTE





TESTEMUNHAS:

1ª

~~João Carlos Xavier de Oliveira~~ fone 10040317848

2ª

Paula Eliane C. de Oliveira Nado RG.24.242.6670

João

Paula



ORGÃO: COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA - COMTUR
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/14 - PROCESSO SC 03/14 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/14
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS
DATA DA SESSÃO: 04/07/2014 ÀS 09h00min

Licitante: Golden Food - Comércio e Exportação de Alimentos EIRELI

Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 477 - Bairro: Nova Paulínia - Cidade: Paulínia Estado: São Paulo - UF: SP - CEP: 13140-315
CNPJ: 08.004.710/0001-00 - Inscrição Estadual: 513.075.630.117 - Inscrição Municipal nº 15972

Banco do Brasil: Agência nº 0297-6 - Conta Corrente nº 76174-5

Fone: (11) 3908-6999 - Fax: (11) 3908-6999 - E-mail: vendas@goldenfood.com.br

Representante legal: Tiago Macedo da Silva RG: 33.231.105-3 - CPF: 327.012.628-01

08 004 710 / 0001 - 00
GOLDEN FOOD - COMÉRCIO E
EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELI
Av. Presidente Getúlio Vargas, 477
Nova Paulínia - CEP 13140-315
PAULÍNIA - SP

Proposta Comercial - Composição da Cesta Básica

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Unitário por extenso	Valor Total (R\$)	Total por extenso
1	1	Pacote	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	Milcau	R\$ 2,49	Dois Reais e Quarenta Nove Centavos	R\$ 2,49	Dois Reais e Quarenta Nove Centavos
2	5	Pacote	AÇÚCAR REF. 1 KG	Guarani	R\$ 2,34	Dois Reais e Trinta Quatro Centavos	R\$ 11,70	Onze Reais e Setenta Centavos
3	2	Pacote	ARROZ TP1 5 KG	Gran Belle	R\$ 13,10	Três Reais e Dez Centavos	R\$ 26,20	Vinte Seis Reais e Vinte Centavos
4	1	Unidade	AVEIA EM FLOCOS 250 GR	Apti	R\$ 3,22	Três Reais e Vinte Dois Centavos	R\$ 3,22	Três Reais e Vinte Dois Centavos
5	1	Pacote	BISC. MAISENA 170 GR	São Marcos	R\$ 1,46	Um Real e Quarenta Seis Centavos	R\$ 1,46	Um Real e Quarenta Seis Centavos
6	2	Pacote	CAFÉ 500 GR	Maria Maria	R\$ 3,27	Três Reais e Vinte Sete Centavos	R\$ 6,54	Seis Reais e Cinquenta Quatro Centavos
7	2	Unidade	CREME DENTAL 90 GR	Ice Fresh	R\$ 1,70	Um Real e Setenta Centavos	R\$ 3,40	Três Reais e Quarenta Centavos
8	1	Unidade	DETER. EM PÓ 1 KG	Urca	R\$ 5,02	Cinco Reais e Dois Centavos	R\$ 5,02	Cinco Reais e Dois Centavos
9	3	Pacote	FEIJÃO 1 KG	D'Agora	R\$ 2,61	Dois Reais e Sessenta Um Centavos	R\$ 7,83	Sete Reais e Oitenta Três Centavos
10	2	Pacote	FUBA 500 GR	Terra Nobre	R\$ 0,90	Noventa Centavos	R\$ 1,80	Um Real e Oitenta Centavos
11	2	Pacote	LEITE EM PÓ 200 GR	Danky	R\$ 4,61	Quatro Reais e Sessenta Um Centavos	R\$ 9,22	Nove Reais e Vinte Dois Centavos
12	2	Kg	MACARRÃO 1 KG	Flor de Iiz	R\$ 1,64	Um Real e Sessenta Quatro Centavos	R\$ 3,28	Três Reais e Vinte Oito Centavos

13	2	Unidade	MOLHO DE TOMATE 340 GR	Jurema	R\$ 1,44	Um Real e Quarenta Quatro Centavos	R\$ 2,88	Dois Reais e Oitenta Oito Centavos
14	4	Frasco	OLEO DE SOJA 900 ML	Vila Velha	R\$ 4,59	Quatro Reais e Cinquenta Nove Centavos	R\$ 18,36	Dezoito Reais e Trinta Seis Centavos
15	1	Unidade	PAPEL HIGIENICO PCT 8X30	Symply	R\$ 4,38	Quatro Reais e Trinta Oito Centavos	R\$ 4,38	Quatro Reais e Trinta Oito Centavos
16	1	Pacote	SABÃO EM PEDRA 1 KG	Zavask	R\$ 4,18	Quatro Reais e Dezoito Centavos	R\$ 4,18	Quatro Reais e Dezoito Centavos
17	4	Unidade	SABONETE 90 GR	Motivus	R\$ 0,81	Oitenta Um Centavos	R\$ 3,24	Três Reais e Vinte Quatro Centavos
18	1	Unidade	TEMPERO PT 300 GM	Requite Sabor	R\$ 0,70	Setenta Centavos	R\$ 0,70	Setenta Centavos
19	1	Pacote	BISC AGUA E SAL 200 GR	Bauduco	R\$ 1,61	Um Real e Sessenta Um Centavos	R\$ 1,61	Um Real e Sessenta Um Centavos
20	1	Unidade	GOIABADA 30 GM	Ploky	R\$ 1,46	Um Real e Quarenta Seis Centavos	R\$ 1,46	Um Real e Quarenta Seis Centavos

VALOR UNITARIO DA CESTA (R\$): R\$ 118,92

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (TAXA DE 10% SOBRE O VALOR UNITARIO DA CESTA): R\$ 130,812

Centro e Sessenta Seis Mil, Quinhentos, Quarenta e Oito Reais

Prazo de Entrega: Será de 08 (oito) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Compras.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope I - Proposta comercial

Prazo de Validade/Garantia do Produto: mínimo de 12 meses da entrega do item, objeto desta licitação.

Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor por item, observado as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

Condições de pagamento: 10 dias, respeitada a Ordem Cronológica, conforme Decreto Municipal.

Declaramos, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital. Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaramos que o objeto a ser fornecido atenderá rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - A.B.N.T. e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

Declaro que o produto ofertado atende todas as exigências do Anexo I - Proposta Comercial, no que tange ao número do item, quantidade, unidade de medida, especificação, marca, valor unitário e valor total.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

Paulínia, 04 de Julho de 2014.

Representante legal: Tiago Macedo da Silva RG: 33.231.105-3 - CPF: 327.012.572-01

GOLDEN FOOD - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELI

Av. Presidente Getúlio Vargas, 477

08004710/0001-00